



# DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

**Des. Gilson Soares Lemes**  
Presidente

**Des. José Flávio de Almeida**  
1º Vice-Presidente

**Des. Tiago Pinto**  
2º Vice-Presidente

**Des. Newton Teixeira Carvalho**  
3º Vice-Presidente

**Des. Agostinho Gomes de Azevedo**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Edison Feital Leite**  
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIII – BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2020, Nº 181**

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

## PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza  
23/09/2020

## SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretário Especial da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 1.054/PR/2020**

Institui o Plano de Ação de Esforço Concentrado - Mutirões PROJEF para realização de mutirões de audiências de mediação e conciliação presenciais ou virtuais como uma das ações do "Programa Justiça Eficiente - PROJEF", a que se refere a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024, de 13 de julho de 2020.

O PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26, o inciso VI do art. 31 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Missão do Poder Judiciário Mineiro é garantir, no âmbito de sua competência, a prestação jurisdicional com qualidade, eficiência e presteza, de forma a atender aos anseios da sociedade e constituir-se em instrumento efetivo de justiça, equidade e de promoção da paz social;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024, de 13 de julho de 2020, que "Institui o "Programa Justiça Eficiente - PROJEF" como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, que "Dispõe sobre o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais e municipais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), o plano de virtualização de processos físicos e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.026, de 13 de julho de 2020, que "Institui o Projeto Virtualizar no âmbito da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 655, de 14 de julho de 2017, que "Institui o Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG";

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024, de 2020, no sentido de que o PROJEF será integrado por mutirões de solução adequada dos conflitos de interesses;

CONSIDERANDO que compete à Terceira Vice-Presidência, por intermédio da Assessoria da Gestão da Inovação - AGIN, promover a concepção de projetos inovadores em compatibilidade com as demandas da sociedade e as possibilidades do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, bem como exercer o gerenciamento e a execução dos projetos de conciliação em primeira e segunda instâncias, salvo os relacionados aos precatórios, cuja competência é exclusiva do Presidente;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0080631-93.2020.8.13.0000,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Ação de Esforço Concentrado - Mutirões PROJEF para a realização de mutirões de audiências de mediação e conciliação presenciais ou virtuais como uma das ações do "Programa Justiça Eficiente - PROJEF", a que se refere a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024, de 13 de julho de 2020.

Parágrafo único. As atividades relacionadas ao Plano de Ação de Esforço Concentrado - Mutirões PROJEF terão início no segundo semestre de 2020 e poderão ser desdobradas em novas práticas ao longo da gestão 2020/2022.

Art. 2º O Plano de Ação de Esforço Concentrado - Mutirões PROJEF será executado em 2 (duas) etapas, com foco principal nos processos físicos, de acordo com o cronograma a seguir:

I - primeira etapa, que compreenderá o período de 1º de outubro a 7 de novembro de 2020, tendo como objeto os processos judiciais de competência das varas de família, sucessões e cíveis do Estado de Minas Gerais;

II - segunda etapa, que será realizada durante a "Semana Nacional da Conciliação", tendo como objeto todas as classes e matérias processuais, relacionadas a feitos físicos e eletrônicos.

Parágrafo único. Durante a realização das 2 (duas) etapas de que trata este artigo, também poderão fazer parte do Plano de Ação de Esforço Concentrado - Mutirões PROJEF os processos digitalizados no âmbito do plano de virtualização de processos físicos previsto na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, e do Projeto Virtualizar, regulamentado pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.026, de 13 de julho de 2020.

Art. 3º Para a execução das primeira e segunda etapas do Plano de Ação de Esforço Concentrado - Mutirões PROJEF, deverão ser observados os seguintes preceitos:

I - os mutirões ocorrerão, respectivamente, em todas as varas de família e de sucessões e em varas cíveis das comarcas do Estado de Minas Gerais, independentemente de terem em funcionamento o respectivo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC;

II - as audiências de conciliação e mediação poderão ser realizadas virtualmente ou presencialmente, nos termos do inciso VII do art. 14 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020;

III - as audiências de mediação e conciliação presenciais ou virtuais poderão ser realizadas pelos CEJUSCs no espaço físico das varas da comarca, mediante ajuste prévio com os titulares das respectivas unidades e com a Direção do Foro;

IV - a Terceira Vice-Presidência do Tribunal de Justiça encaminhará, previamente, aos Juízes Coordenadores dos CEJUSCs, onde houver, e aos titulares das respectivas Unidades Judiciárias, planilha com a relação dos processos judiciais que poderão ser pautados nos mutirões;

V - na planilha mencionada no inciso IV deste artigo, serão considerados apenas os processos judiciais não conclusos para sentença;

VI - as audiências de mediação e conciliação em processos judiciais poderão ser realizadas pelo CEJUSC Virtual, nas hipóteses previstas em ato próprio.

VII - a critério do Juiz Coordenador do CEJUSC ou do juiz titular do processo e a título gratuito, as audiências de mediação e conciliação em processos judiciais poderão ser realizadas pelas Câmaras Privadas de Mediação e Conciliação credenciadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Art. 4º Ao encerramento de cada uma das etapas a que se refere o art. 2º desta Portaria Conjunta, o Juiz Coordenador do CEJUSC ou, em sua falta, o Juiz Diretor do Foro, deverá remeter à Terceira Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, em formulário próprio a ser disponibilizado pelo NUPEMEC, relatório das atividades realizadas contendo, no mínimo, o número de processos encaminhados para o mutirão, a quantidade de audiências designadas e efetivamente realizadas, bem como o total de acordos eventualmente homologados.

Art. 5º Eventuais dúvidas quanto às disposições contidas nesta Portaria Conjunta e no Plano de Ação de Esforço Concentrado - Mutirões PROJEF serão esclarecidas pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, através do e-mail nupemec@tjmg.jus.br, ressalvadas as questões referentes à Semana Nacional da Conciliação, cujo suporte será fornecido pela Assessoria da Gestão da Inovação - AGIN, através do e-mail agin@tjmg.jus.br.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser encaminhados à apreciação do Terceiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2020.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 1.055/PR/2020**

Instala o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Virtual - CEJUSC Virtual no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes confere o art. 21 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Tratamento Adequado aos Conflitos de Interesse no âmbito do Poder Judiciário, instituída pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO que o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e a soluções efetivas;

CONSIDERANDO que, em atendimento a essa política, foi editada a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 23 de março de 2020, que instituiu o plantão extraordinário no âmbito do Poder Judiciário mineiro, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 313, de 19 de março de 2020, e dispôs sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024, de 13 de julho de 2020, que "Institui o 'Programa Justiça Eficiente - PROJEF' como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais e municipais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), a que se refere a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que as diretrizes instituídas pela Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 2020, impulsionaram o desenvolvimento de técnicas destinadas à prestação jurisdicional de qualidade por meio de videoconferências e atendimentos a distância;

CONSIDERANDO a conveniência de instalação de CEJUSC, com abrangência em todo o Estado de Minas Gerais, destinado à conciliação e à mediação, pré-processual e processual, para solucionar conflitos virtualmente, sem a necessidade de comparecimento presencial das partes;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0080631-93.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instalado o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Virtual - CEJUSC Virtual.